



DATA

NUMERO

13/12/89

3009/89

DESTINO:

CODIGO

Secretaria RES-380

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/89

INICIATIVA: Edis:  
Álvaro Scalabrin - PT  
Luiz Carlos Poloni - PT

HISTÓRICO:  
  
Estende o prazo para apresentação de emendas populares ao Projeto de Lei Orgânica do Município.  
  
*PREJUDICADO POR FALTA DE ASSINATURAS EM 19.12.89.*

A U T U A C Ã O

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 1990

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 13/12/1989.

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

13/12/89

DESTINO:

NUMERO

3009/89

CODIGO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria LRES-380CM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/89

Estende o prazo para apresentação  
de emendas populares ao Projeto de  
Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O prazo para apresentação de emendas populares  
ao Projeto de Lei Orgânica do Município, será estendido até  
o dia 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua  
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1989.

*Alvaro Scalabrin*

Alvaro Scalabrin

Líder do P.T

*Luiz Carlos Poloni*

Luiz Carlos Poloni

Vereador-PT

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 13/12/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
13/12/89	3009/89
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LRES-380/89	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037/89

Estende o prazo para apresentação de emendas populares ao Projeto de Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O prazo para apresentação de emendas populares ao Projeto de Lei Orgânica do Município, será estendido até o dia 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1989.

*Alvaro Scalabrin*  
Alvaro Scalabrin

Líder do P.T

*Luz Carlos Poloni*  
Luz Carlos Poloni

Vereador-PT



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

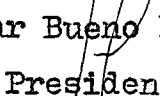
COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
PROJETO DE Resolução Nº 037/89  
INICIATIVA: Bancada do PT  
RELATOR: \_\_\_\_\_

### P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, porque infringe o Regimento Interno da Câmara Municipal Constituinte, que exige, em seu Art. 61, II, a assinatura de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros desta colenda Casa.

Além do mais, o presente Projeto de Resolução, não veio acompanhado da devida justificativa.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1989.

  
Solimar Bueno Patrício  
Presidente

  
Joacyr Nascimento da Cruz  
Vice-Presidente

  
Jandir Sartório  
1º Secretário

  
Manoel Paiva de Amorim  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
PROJETO DE Resolução Nº 037/89  
INICIATIVA: Bancada do PT  
RELATOR: \_\_\_\_\_

### P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, porque infringe o Regimento Interno da Câmara Municipal Constituinte, que exige, em seu Art. 61, II, a assinatura de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros desta colenda Casa.

Além do mais, o presente Projeto de Resolução, não veio acompanhado da devida justificativa.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1989.

Solimar Bueno Patrício  
Presidente

Joacyr Nascimento da Cruz  
Vice-Presidente

Jandir Sartório

1º Secretário

Manoel Paiva de Amorim  
2º Secretário